

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA - FII

CNPJ/MF nº 08.693.497/0001-82

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

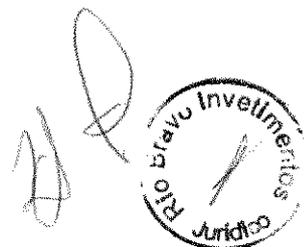
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 28 de abril de 2014, às 10:30 horas, na sede da Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Administradora**"), situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065.
2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por solicitação dos cotistas, representando 99,64% (noventa e nove vírgula sessenta e quatro por cento) das cotas emitidas do Fundo, nos termos do art. 41, parágrafo único, do regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Vereda - FII (respectivamente "**Regulamento**" e "**Fundo**"), e Art. 19, § 1º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**ICVM 472**"), bem como por correspondência eletrônica, nos termos do art. 43 do Regulamento do Fundo.
3. **PRESENCAS:** Compareceram os cotistas do Fundo, representando 99,64% (noventa e nove vírgula sessenta e quatro por cento) do total das cotas emitidas, cujas assinaturas encontram-se na lista de presenças constante do anexo I desta ata, bem como os representantes da Administradora e da Nova Administradora (conforme definido abaixo).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Mario Okazuka Junior
Secretária: Anita Spichler Scal
5. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Ordinária: Análise e deliberação acerca das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013. Assembleia Geral Extraordinária: Análise e deliberação acerca da substituição da Administradora do Fundo, bem como sobre as condições operacionais para a concretização desta transação.
6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão da matéria constante da ordem do dia, e os cotistas do Fundo, deliberaram, após e com base na análise do parecer da auditoria, por unanimidade, sem quaisquer restrições, aprovar: em Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras referentes ao exercício



encerrado em 31 de dezembro de 2013; e em Assembleia Geral Extraordinária, a substituição da Administradora do Fundo, a partir de 29 de abril de 2014, inclusive ("Data da Transferência"), para a Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98 ("Nova Administradora"), mediante as seguintes condições:

- Obrigações da Administradora. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a Data da Transferência, inclusive, e ainda pelos seguintes eventos abaixo relacionados:
 - a. transferência, ao Novo Administrador, na Data da Transferência, da totalidade dos valores integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data da Transferência, calculadas de forma "pro rata temporis", considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência, inclusive, que serão pagas ao Administrador ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência;
 - b. prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período, até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - c. atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento relativo ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;
 - d. após a Data da Transferência, comunicar, sempre que necessário, às autoridades reguladoras, fiscalizadoras e órgãos públicos acerca da alteração da instituição administradora do Fundo;
 - e. preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;



- f. envio ao Novo Administrador, nos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes à Data da Transferência, de cópia simples de toda a documentação comprobatória dos bloqueios de Cotas;
- g. preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração; e
- h. preparação e envio ao Novo Administrador, em até 10 (dez) dias da Data da Transferência, do balancete e razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente à Data da Transferência;
- i. conservação e a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, em perfeita ordem, comprometendo-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pelo Novo Administrador ou por qualquer autoridade fiscalizadora; e
- j. formalização de todos os contratos que se encontram em fase de regularização dos quais o Fundo tenha sido parte, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento.
- Obrigações da Nova Administradora. A Nova Administradora assumirá todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data da Transferência, após o cumprimento de todas as formalidades previstas na ICVM 472, sendo certo que a Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo, tão somente, até a Data da Transferência, inclusive, perante a CVM e a Secretaria da Receita Federal.
 - Documentos referentes ao Fundo. A Administradora compromete-se a entregar à Nova Administradora, (i) todos os contratos e documentos originais referentes ao Fundo correspondentes ao período em que este esteve sob sua administração; (ii) toda a documentação contábil e fiscal do Fundo, pareceres e certificados dos investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos e documentos das operações realizadas



pelo Fundo, sendo certo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência serão integralmente de responsabilidade da Nova Administradora; (iii) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Data da Transferência todo o acervo societário original do Fundo; (iv) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a Data da Transferência 1 (uma) via original da presente ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos; e (v) lista dos processos, administrativo ou judicial, em que o Fundo figura no pólo ativo e/ou passivo, sendo certo que todos os custos decorrentes dos itens (i) ao (v) deverão ser arcados pelo Fundo;

- Notificação aos locatários e prestadores de serviços. A Nova Administradora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a Data da Transferência, notificar todos os locatários dos imóveis de propriedade do Fundo, bem como todos os prestadores de serviços, acerca da alteração da instituição administradora do Fundo, sendo certo que a Nova Administradora, com recursos do Fundo, deverá reembolsar a Administradora, caso esta venha a ser incluída no pólo passivo de qualquer demanda oriundas dos contratos de locação e prestação de serviços, conforme descrito adiante, bem como deverá enviar à Administradora uma cópia de cada notificação enviada.
- Processos Administrativos e Judiciais Existentes. Na hipótese de existência de qualquer processo administrativo ou judicial, em qualquer órgão privado ou público, em qualquer instância, envolvendo o Fundo, a Nova Administradora será a responsável, a partir da Data de Transferência, pelo acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações oriundas dos referidos processos, podendo exigir o ressarcimento de tais despesas do Fundo, conforme previsto em seu Regulamento e/ou legislação vigente.
- Processos Administrativos e Judiciais posteriores à Data da Transferência. Na hipótese de citação, notificação ou intimação de qualquer processo administrativo ou judicial posterior à Data da Transferência, em qualquer órgão privado ou público, em qualquer instância, envolvendo o Fundo, em que a Administradora tenha recebido tal citação, intimação ou notificação, a Administradora deverá encaminhar à nova Administradora cópia do presente documento em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.
- Regularização da Representação em Processos Administrativos e Judiciais. A Nova Administradora se compromete a envidar os melhores esforços em conjunto com a Administradora no sentido de regularizar a representação em todos os processos administrativos e judiciais relacionados ao Fundo já existentes, bem como em futuros



processos em que eventualmente a Administradora seja incluída no pólo passivo. No caso da Administradora vir a ser incluída no pólo passivo de qualquer demanda proposta contra o Fundo, a Nova Administradora se obriga a reembolsar a Administradora, com os recursos do Fundo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelas despesas que fizer, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogado que vier a contratar para defende-la, e valores decorrentes de uma eventual condenação.

- Regularização dos Imóveis. A Nova Administradora deverá tomar todas as providências necessárias para regularizar os imóveis de propriedade do Fundo no Registro de Imóveis competente, bem como, a partir desta data, fica responsável pelo pagamento integral, em nome do Fundo, de todos e quaisquer impostos ou despesas referente aos imóveis do Fundo, ficando a Administradora responsável, caso solicitado por qualquer órgão público, por fornecer, tão somente, a documentação comprovadamente necessária para que seja possível efetuar a regularização, sendo certo que, após a Data da Transferência, a Administradora não é mais responsável pela regularização dos imóveis, e, sendo assim, não assinará nenhum documento, que não previsto na presente Ata.

Atualização dos Dados Cadastrais. A Nova Administradora se obriga, ainda, a alterar e atualizar todos os dados cadastrais do Fundo perante a CVM, Secretaria da Receita Federal, e qualquer outro órgão público ou privado, que se fizer necessário, assumindo todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data da Transferência, inclusive assumindo a administração do Fundo junto ao sistema CVMWeb.

- Auditoria. A Administradora levantará o balancete do Fundo na Data da Transferência para a Nova Administradora, sendo que tal balancete deverá ser auditado pelos auditores independentes contratados pelo Fundo, que ficarão encarregados de elaborar parecer sobre o Fundo, contendo todas as informações necessárias até a Data da Transferência, inclusive, a ser entregue à Nova Administradora, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da Data da Transferência, conforme acordado entre o auditor e a Nova Administradora. Todas as despesas relativas ao trabalho dos auditores independentes correrão por conta do Fundo.

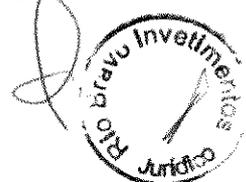
[Handwritten signatures]



- Despesas. Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.
- Diretor Responsável pelo Fundo perante à Comissão de Valores Mobiliários. Em razão da substituição da administração do Fundo, fica designado como diretor responsável pela administração do Fundo perante a CVM, a Sra. SANDRA CRISTINA ORLANDI PETROVSKY, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.388.038-16, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 18206078, expedida pelo SSP/SP e, assim, a Nova Administradora deverá enviar à CVM, na Data da Transferência, declaração firmada pelo diretor responsável, designado para responder civil e criminalmente, pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativas, nos termos do disposto no artigo 28, § 2º, da ICVM 472.
- Diretor Responsável pelo Fundo perante à Receita Federal do Brasil. Em razão da substituição da administração do Fundo, fica designado como diretor responsável pela administração do Fundo perante a RFB, o Sr. ALVARO JORGE FONTES DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.204.977-72, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 05.759.709-8, expedida pelo SSP/SP.
- Novo Regulamento do Fundo. Os cotistas aprovam a adaptação do inteiro teor do Regulamento do Fundo em decorrência das deliberações desta Assembleia. O Regulamento passará a vigorar com a redação alterada e consolidada pela Nova Administradora constante do anexo II à presente Ata.

7. **AUTORIZAÇÃO:** A presente assembleia autoriza a Nova Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas nesta Assembleia.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e



assinada pelos cotistas do Fundo, por mim Secretária, e pelo Presidente. São Paulo, 28 de abril de 2014.

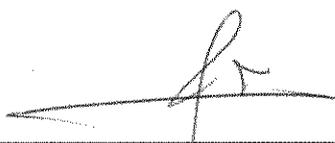


Mario Okazuka Junior
Presidente



Anita Spichler Scal
Secretária

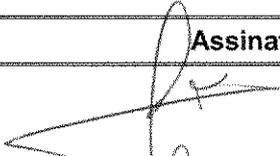
Nova Administradora:



Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.



ANEXO I
LISTA DE PRESENCAS

Cotista	Assinatura	Cotas	%
CINTIA NUNES COTA		51.675	9,3940%
CLARA LAGES NUNES		51.675	9,3940%
JUREMA FONSECA DUTRA		108.355	19,6979%
LILIAN FONSECA NUNES COTA		51.675	9,3940%
LKG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		171.085	31,1016%
META PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO S.A.		61.998	31,1016%
PAULO RIBEIRO NUNES JUNIOR		51.675	11,2706%
TOTAL		548.138	99,64%



